

Política de Controles Internos

1. Objetivo

O presente material tem como objetivo estabelecer as regras e procedimentos de controle interno seguidos pela Propel Investimentos a fim de atender à Instrução CVM nº 558/2015 de administração de carteiras de valores mobiliários.

2. Definição

As diretrizes e procedimentos de controle interno deste manual engloba toda e qualquer etapa desde a prospecção de novos clientes até a própria manutenção dos mesmos. Para isso deve-se cumprir todas as normas regulatórias vigentes e atribuir responsabilidades às distintas áreas da empresa.

3. Processo

A empresa mantém um processo constante de checagem do cumprimento das regras e diretrizes de controle interno assim como conduta ética por todos os colaboradores. Para tal é necessário, primeiramente, que todos os colaboradores estejam cientes das normas, regulamentações e políticas vigentes pelos órgãos reguladores e da empresa.

Logo ao integrar à Propel, os novos colaboradores são orientados de como seguir, como agir num possível descumprimento e a quem reportar.

Ao identificar qualquer problema ocorrido durante a execução dos processos, os colaboradores devem comunicar a todos os envolvidos, que em reuniões semanais, ou pontuais, dependendo da gravidade da situação, estudarão a melhor forma de resolvê-los e mitigar possíveis recidivas.

4. Procedimentos

Quando o colaborador integrar à equipe da Propel deverá ler de todos os manuais e políticas da empresa, assim como as principais regulamentações, e assinar os termos de compromisso dos manuais abaixo:

- Política de Segurança e Confidencialidade
- Política de Segregação de Atividades
- Política de Seleção de Prestadores de Serviço
- Política de Investimento Pessoal
- Políticas de Gestão de Riscos Operacionais, de Liquidez e de Crédito e Contraparte

Todos os Colaboradores deverão zelar, individualmente, pelo cumprimento do disposto neste manual e nos demais manuais aderidos pela Sociedade, bem como aos quais a Sociedade tenha aderido,

inclusive assumindo o compromisso de informar a sua diretoria caso tenha conhecimento ou suspeita de que o presente Código de Conduta e demais regulamentações e códigos de auto-regulamentação aos quais a Sociedade se sujeite tenham sido infringidos, em todo ou em parte, por qualquer Colaborador.

Os Colaboradores da Sociedade devem abster-se de prática de qualquer ação ou omissão que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da Sociedade, ao tratar com fornecedores, clientes, prestadores de serviço e qualquer agente do mercado financeiro que realize negócios com a Propel Investimentos Ltda., visando, sempre que possível, a construção e manutenção de relacionamentos sólidos e duradouros.

Além disso, todos os Colaboradores devem abster-se de prática de qualquer ação ou omissão que possam provocar conflitos entre os interesses da Sociedade e os dos cotistas dos fundos geridos pela Sociedade.